

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2007/046.0
Ref.: Processo nº 156.481/06

Brasília, 26 de abril de 2007.

À
MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 02.587.710/0001-95

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de Kit-Determinação de sangue oculto nas fezes para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 010/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

- 1. OBJETO:** Fornecimento de Kit-Determinação de sangue oculto nas fezes, com as especificações, quantidades e demais condições definidas no Convite nº 010/2007 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 14/02/2007.
- 2. LICITAÇÃO:** Convite nº 010/07 e seus Anexos.
- 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 010/07, especialmente em seu Anexo nº 01.
- 4. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), considerando-se o preço unitário de R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos), por teste, constante da PROPOSTA da CONTRATADA.

4.1 O valor do presente Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do Convite nº 10/07.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

5.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva nota fiscal/fatura.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

 01.031.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional

- Natureza da Despesa:

 3.0.00.00 – Despesas Correntes

 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

 3.3.90.30 – Material de Consumo

7. NOTA DE EMPENHO: 2007NE000857

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 010/07 e em seus Anexos.

8.1 O prazo de entrega do material objeto desta Carta-Contrato será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, para o primeiro lote e, posteriormente, de 10 (dez) dias úteis, a contar de cada solicitação, de acordo com o cronograma de entrega constante do Anexo nº 02 ao Convite nº 010/07.

8.2 Poderá a CONTRATANTE solicitar o produto em periodicidade diferente da definida no cronograma de entrega, conforme definido no subitem 10.1 do Convite nº 010/2007.

8.3 Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa.

8.4 Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

8.5 A Nota Fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.

8.6 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

8.7 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-reclamada.

8.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 010/07, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 26/04/07 a 25/04/08.

11. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12. ÓRGÃOS FISCALIZADORES: Departamento Médico e Almoxarifado de Material Médico da Coordenação de Almoxarifados, localizados no Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de gestão e acompanhamento da presente Carta-Contrato.

13. FORO: Justiça Federal, em Brasília – DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 14/02/2007.

Brasília, 26 de abril de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Jucélio Araújo
Procurador
373.333.561-91

Testemunhas: 1) _____

2) _____